

**PARECER N°** : 2112-002/2021 - CGM - PE/SRP

**INTERESSADOS** : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

**ASSUNTO** : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA/PA.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 012/2021.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 055/2021, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA/PA.

---

### **PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 567/2021**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 012/2021 relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 055/2021 como objeto o registro de preços para futura e



eventual aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira/PA.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

### **DA ANÁLISE:**

#### **1 - DA FASE INTERNA:**

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 3009.006/2021 - CGM - PE/SRP exarado no dia 30 de setembro do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

#### **2 - DA FASE EXTERNA:**

##### **2.1 - Do Processo Licitatório:**

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 055/2021 e seus anexos assinado digitalmente pelo Pregoeiro e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público;
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 055/2021 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 21 de outubro de 2021;
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (LICITANET), sendo juntado aos autos à referida documentação Ata de sessão pública,
- ✓ Propostas inicial das empresas classificadas e declaradas vencedoras;
- ✓ Ata da Sessão da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 055/2021;
- ✓ Ata da Sessão Complementar Nº 01 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº 055/2021;



- ✓ Ata da Sessão Complementar N° 02 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 055/2021;
- ✓ Ata da Sessão Complementar N° 03 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 055/2021;
- ✓ Ata da Sessão Complementar N° 04 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 055/2021;
- ✓ Ata da Sessão Complementar N° 05 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 055/2021;
- ✓ Ata da Sessão Complementar N° 06 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 055/2021;
- ✓ Ata da Sessão Complementar N° 07 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 055/2021;
- ✓ Ata da Sessão Complementar N° 08 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 055/2021;
- ✓ Ata da Sessão Complementar N° 09 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 055/2021;
- ✓ Ata da Sessão Complementar N° 10 da Licitação do Pregão Eletrônico de SRP n° 055/2021;
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Parecer Jurídico n° 283/2021;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta nos autos, a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n° 055/2021 foi publicada para ser realizada às 10h00min no dia 08 de novembro de 2021, que teve a participação das seguintes empresas: **R G C DE PINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.236.195/0001-76; **D. G. SPERN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.253.995/0001-53; **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.820.186/0001-89; **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.820.186/0001-89; **PERFORM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.624.939/0001-88; **V C ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42; **PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOWTWARE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.007.988/0001-35; **FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIDORA DE AQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.304.546/0001-71; **NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°



**23.882.208/0001-87; LARAS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.259/0001-80 E AD SUMUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.650.820/0001-57.**

Ato contínuo nas fases de classificação das propostas de habilitações, as empresas: **R G C DE PINHO LTDA, FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIDORA DE AQUIPAMENTOS EIRELI, AD SUMUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA e NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** foram consideradas **INABILITADAS**. A empresa **R G C DE PINHO LTDA** interpôs Recurso contra a sua inabilitação, o qual foi indeferido.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados pelas empresas participantes via sistema eletrônico, as licitantes: **D. G. SPERN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53, PERFORM INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.624.939/0001-88, PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOWTWARE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.988/0001-35 e NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.208/0001-87,** foram consideradas pelo Pregoeiro como **CLASSIFICADAS e HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentadas estavam em conformidade às exigências editalícias.

### **3- DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

#### **3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:**

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a



Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 08 de novembro de 2021 às 10h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e do art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foram declaradas vencedoras às empresas **PERFORM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.624.939/0001-88**, dos Itens 01 ao 04, 09, 11, 15 ao 17, 21 ao 25, 29 ao 33, 36, 37, 41, 43, 47, 49, 53, 71, 73, 75, 80, 81, 84, 91, 93, 96, 97, 98, 101, 116, 117, 123, 127 ao 131, 134 e 135 no valor global de **R\$ 386.474,38** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos); **NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.882.208/0001-87** dos Itens 05, 07, 10, 18 ao 20, 26 ao 28, 34, 35, 40, 42, 44 ao 46, 48, 50 ao 52, 54 ao 58, 60, 61, 63 ao 70, 72, 74, 76 ao 78, 83, 87, 89, 90, 92, 94, 95, 100, 102 ao 114, 118 ao 121, 124, 126, 132 e 133 no valor global de **R\$ 258.728,42** (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos); **D. G. SPERN EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53** dos Itens 08, 59, 62, 79, 82, 88, 89, 99, 115 e 122 no valor global de **R\$ 44.056,00** (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Seis Reais); **PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOWTWARE EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.007.988/0001-35** dos itens 85 e 86 no valor global de **R\$ 3.558,00** (Três Mil e Cinquenta e Oito Reais);

Ressaltando, que os itens 06, 12, 13, 14, 38, 39 e 125 no valor global de **R\$ 20.940,10** (Vinte Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Dez Centavos) foram declarados **FRACASSADOS** por estarem acima do valor orçado.



Ratifica-se que, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escorreita, conforme avaliação emitida pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação e que detem capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumpra-se considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

#### **4 - DA CONCLUSÃO:**

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto n.º 10.024/19, às empresas **D. G. SPERN EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.253.995/0001-53, **PERFORM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.624.939/0001-88, **PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOWTWARE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.007.988/0001-35 e **NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.882.208/0001-87, no valor global de **R\$ 692.816,80** (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 055/2021**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto n.º 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas, o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando



quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 21 de dezembro de 2021.

**Karen de Kassia Jacob Alfaia**  
Analista do Controle Interno

**Michelle Sanches Cunha Medina**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 567/2021

